



ATA DA SESSÃO Nº 2 - HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021, Processo Administrativo nº 040/2021, destinada à Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de: a) Capina; b) Varrição; c) Poda de Arvore d) Limpeza e Conservação de Ruas e Logradouros; e) Lixo Domiciliar (zona urbana) f) Transporte dos resíduos sólidos (Bota Fora) de vias e Logradouros Públicos do Município de Nazaré do Piauí - Piauí.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às 10h30min (dez horas e trinta), reuniram-se em sessão interna a Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Nazaré do Piauí - PI, para deliberar e julgar a documentação de habilitação das empresas participantes da sessão de abertura da Tomada de Preço n.º 004/2021.

De início, a Comissão efetuou consulta on-line para verificação de regularidade fiscal federal (Receita, FGTS e INSS), estadual e municipal, qualificação econômico-financeira e consulta ao quadro societário das empresas, bem como realizou consultas de regularidade em relação a débitos trabalhistas, condenações por atos de improbidade, cadastro de empresas inidôneas e suspensas e situação cadastral no CNPJ.

Passou-se, então, à análise da documentação apresentada nos envelopes de documentação das participantes. Após análise detalhada de todas as exigências de habilitação do edital, a Comissão decidiu habilitar todas as empresas em razão do princípio da competitividade e melhor interesse da proposta mais vantajosa para a administração pública. Vejamos:

Após análise da documentação, verificou-se que a empresa **IBERO LUSITANA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME**, apesar de se declarar como Microempresa e ter seu enquadramento como EPP, referida empresa tem os mesmos benefícios que uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, para obtenção dos benefícios previstos na Lei nº 123/2006. Dessa forma, caso seja vencedora do certame a licitante tem 5 (cinco) dias para apresentar nova Certidão da Fazenda Pública Federal (item 55, alínea f, do Edital), nos termos do art. 43 da Lei 123/06. Ao que corresponde a certidão da Controladoria-Geral da União – CGU (item 5.7.1.2, alínea a) a Comissão de Licitação verificou sua regularidade diante da CGU, estando desta forma HABILITA.

Após análise da documentação, verificou-se que a empresa **JURUART CONSTRUÇÕES & CIA LTDA** apresentou a certidão consolidada da Controladoria-Geral da União – CGU (item 5.7.1.2, alínea a), o que atende os requisitos deste edital. A empresa também apresentou a certidão de livro de ponto no lugar da certidão específica (item 5.5, alínea k, do edital), de modo que para obter a proposta mais vantajosa para administração pública, bem como para evitar o excesso de formalismo, referida empresa está HABILITADA.



Após a análise da documentação, verificou-se que a empresa **JOSIMAR DE AS SANCHES LIMA-ME**, apresentou a certidão específica e certidão simplificada (item 5.5, alínea k, do edital) com sua emissão no ano de 2020, ou seja, com prazo superior a 60 (sessenta) dias (item 5.6, alínea a, do edital), contudo, a Comissão Permanente de licitação verificou que não houve alteração no contrato social da empresa após a emissão da certidão específica, bem como não houve alteração no enquadramento da empresa após a emissão da certidão simplificada, de modo que de acordo com o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, evitando-se também o excesso de formalismo, não há prejuízo na habilitação da empresa, visto que também extrai-se do próprio documento oficial as alterações da empresa, sendo julgada suficiente para a CPL, estando a empresa **HABILITADA**.

A empresa **JOÃO TADEU PEREIRA ROQUE-ME** apresentou a certidão consolidada da Controladoria-Geral da União – CGU (item 5.7.1.2, alínea a), o que atende os requisitos deste edital, estando a empresa **HABILITADA**.

A empresa **SANTOS & MUNIZ CORMERCIO DE BEBIDAS LTDA** apresentou a certidão consolidada da Controladoria-Geral da União – CGU (item 5.7.1.2, alínea a), o que atende os requisitos deste edital, estando a empresa **HABILITADA**.

Nada mais havendo a registrar, foi lavrada a presente ata que após lida e achada conforme, será por todos assinada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Maria Francinete da Silva
Presidente da CPL

Maria Francinete da Silva

Francisco Adriano de Sousa
Membro-CPL

Francisco Adriano de Sousa

Norman Hélio de Sousa Santos
Membro-CPL

Norman Hélio de Sousa Santos